



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 05 de maio de 2014.

À Empresa

C3 Comercial de Alimentos Ltda

CNPJ: 13092470/0001-74

Rua João Guimarães, 122- B. Ressaca

32113-370 – CONTAGEM – MG

Representante legal: Celma Campos Doro Pereira

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, à presença de V. S.^a, **Advertir e Multar** a esta empresa mais uma vez quanto ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 041/2013, Pregão nº 074/2013, e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando a análise da CI nº 1466/2013/SEMGE e a ARP nº 041/2013 celebrados com V. S.^a, especificamente no conteúdo das cláusulas 6^a e 29^a, onde verificamos a ocorrência da inexecução contratual quanto a especificações e da qualidade dos produtos da ordem 3982.

Visto o não acolhimento das razões de defesa dessa empresa face à notificação e ainda por se tratar de reincidência, considerando o princípio da razoabilidade e tendo em vista que a Administração Pública não pode ficar a mercê da inexecução dos contratos.

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 8363/2013 embasado na previsão presente nas cláusulas 31^a, 32^a e 33^a da referida ARP, Decreto Municipal nº 2.260/2012 e Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação de mais uma **ADVERTÊNCIA e MULTA** em desfavor da empresa C3 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA..

Havendo interesse em dar vista ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA DE R\$328,59**

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores